

PÚBLICO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, passou a assinar EMÍLIA CAVALCANTE NOBRE GENTIL, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Mucuripe, em 29 de setembro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2015.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

#### **PORTARIA Nº 1810/ 2015**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar, Defensor(a) Público(a) RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA, de Entrância Final, Matrícula nº. 301.172-1-2, para responder pela Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral, na 17ª sessão ordinária no dia 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de Dezembro de 2015.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral

#### **PORTARIA Nº 1811 / 2015**

CONSTITUI COMITÊ, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal, art. 97-A, incisos III e VII, e art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994;

Considerando a Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, que estabelece a destinação da receita de 5% (cinco por cento) dos emolumentos e custas extrajudiciais incidentes sobre todos os atos dos Serviços Notariais a ser recolhida pelos respectivos Cartórios ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP;

Considerando a Instrução Normativa nº 02/2014, que regulamenta a forma de recolhimento ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará do percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrentes de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro, instituído pela Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Constituir o COMITÊ GESTOR do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP, com atribuições de fiscalização e controle dos valores decorrentes da arrecadação de 5% (cinco por cento) sobre os emolumentos e custas extrajudiciais, incidentes sobre todos os atos dos Serviços Notariais e Registrais no Estado do Ceará.

Art. 2º O Comitê será constituído pelo Sra. Secretária Executiva Elizabeth das Chagas Sousa, Sr. Assessor Jurídico Petrus Henrique Gonçalves Freire, Sra. Assessora de Relacionamento Institucional Michele Cândido Camelo, Sr. Assessor de Planejamento e Controle Samuel de Araújo Marques e Sr. Assessor de Desenvolvimento Institucional Tibério Augusto Lima de Melo, Subdefensor Público Geral Leonardo Antônio de Moura Júnior, sob a presidência da Exma. Defensora Pública Geral Mariana Lobo Botelho de Albuquerque.

Art. 3º O presente ato normativo entre em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral